

PR/PI0179356	POSTO DE COMBUSTIVEL BATISTA NETO LTDA	14.568.395/0002-19	48610.014869/2016-55
PR/PI0130322	POSTO DE COMBUSTIVEL COSTA NETO - EPP	14.792.624/0001-01	48610.000581/2013-51
PR/T00026204	POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS LTDA - ME	00.053.843/0001-56	48610.008451/2002-11
PR/BA0173311	POSTO FERNANDES - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.093.632/0002-44	48610.012458/2015-44
PR/MA0080822	POSTO JACARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	08.017.086/0001-77	48610.002329/2010-33
PR/SC0020471	POSTO MARECHAL LTDA	84.437.136/0001-53	48610.001402/2002-41
PR/RN0212128	POSTO S & B CARNAUBAIS LTDA	40.609.733/0001-42	48610.211721/2021-24
PR/PI0194701	POSTO SERRA AZUL LTDA LTDA	02.774.648/0001-40	48610.002982/2006-16
PR/RS0245770	POSTO VALVIC 20 LTDA	51.926.545/0001-64	48610.203570/2024-83
PR/RS0245778	POSTO VALVIC 21 LTDA	51.911.876/0001-20	48610.203574/2024-61
PR/RS0245974	POSTO VALVIC 22 LTDA	51.920.756/0001-90	48610.207158/2024-32
PR/MG0222260	POSTO VITORIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	43.918.761/0001-30	48610.205245/2022-93
PR/RS0174003	POSTO 78 DE CAMPESTRE DA SERRA LTDA	04.381.945/0001-51	48610.006942/2004-81
PR/RS0195456	TREINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	33.517.308/0001-68	48610.007591/2019-11
PR/MG0003512	VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA	23.062.698/0001-75	48610.002548/2001-21
PR/PR0156142	WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA	19.762.165/0001-29	48610.005180/2014-78

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 231, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 26, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/AC0227770	ORLANDO SANTIAGO DE HOLANDA ***136232**	17.996.586/0001-99	48610.011821/2014-41
GLPCE0440490	POSTO E J LTDA	50.341.883/0001-71	48610.220904/2024-83

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 232, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0465410	DEPOSITO DE GAS E AGUA SAMUEL LTDA	63.393.015/0001-87	48610.202825/2026-52
GLPPB0465369	EDIJANEIDY DE F BARBOSA	58.249.094/0001-17	48610.202748/2026-31
GLPPA0465407	FR COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA	64.447.647/0001-49	48610.202821/2026-74
GLPMG0465390	GILSIANO SOUZA DE MELLO	06.034.241/0001-38	48610.202791/2026-04
GLPGO0465384	GLPEX PROJETO E SERVICOS LTDA	64.152.294/0001-50	48610.202666/2026-96
GLPSP0465388	GUILHERME APARECIDO VICENTE SOUZA	64.424.790/0001-15	48610.201476/2026-51
GLPRN0465395	J C R DE MOURA	45.573.841/0001-26	48610.202796/2026-29
GLPRS0465386	J J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	48.551.166/0001-22	48610.231070/2025-12
GLLPE0465382	JESUS GAS E AGUA LTDA	52.154.668/0001-97	48610.201854/2026-05
GLLPE0465380	LUCAS GABRIEL VIEGAS CAMPOS LTDA	62.087.287/0001-96	48610.221759/2025-39
GLPRS0465378	RC SANTA V DO PALMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	63.940.188/0001-78	48610.202558/2026-13
GLPRS0465405	SCHIAVON E PIEPER, COMERCIO DE GAS LTDA	07.669.002/0001-17	48610.202817/2026-14
GLPPA0465403	SUPER PARA GAS III LTDA	61.639.846/0001-60	48610.202816/2026-61
GLPCE0465392	ULTRA GAS COPAS LTDA	38.390.488/0003-45	48610.202437/2026-71
GLPMG0465371	WEIDICLAINE EMIDIA MERCES	61.450.233/0001-80	48610.202705/2026-55

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 233, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/CE0252075	AUTO POSTO AREIAS LTDA	55.612.390/0001-42	48610.202773/2026-14
PR/AL0252080	AUTO POSTO ROTA DO NORTE LTDA	24.874.578/0001-35	48610.202783/2026-50
PR/SP0252076	AUTO POSTO URBUS LTDA	64.111.811/0001-42	48610.202775/2026-11
PR/AM0252088	E E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	39.267.326/0001-15	48610.202637/2026-24
PR/BA0252083	LIDER PETROLEO LTDA	52.340.022/0001-02	48610.202599/2026-18
PR/PA0252086	N.F.R COMERCIO LTDA	26.343.380/0002-31	48610.201294/2026-81
PR/RS0252081	PETROPARQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	17.376.243/0004-74	48610.202716/2026-35
PR/RS0252078	POSTO DE COMBUSTIVEIS DAL RI LTDA.	08.824.904/0014-68	48610.202746/2026-41
PR/SP0252089	POSTO DE COMBUSTIVEIS MLN HELENA MARIA LTDA	57.970.918/0001-80	48610.202736/2026-14
PR/RS0252090	POSTO GAMBINO APANHADOR LTDA	63.677.704/0001-13	48610.202144/2026-94
PR/RN0252082	POSTOS ALIANCA COMBUSTIVEIS SG LTDA	56.346.841/0001-00	48610.202665/2026-41
PR/RN0252084	REDE DE POSTOS MALU LTDA	25.957.360/0001-07	48610.201493/2026-99
PR/PR0252085	REDE 77 DE POSTOS DE ASSAI LTDA	57.867.974/0001-94	48610.202461/2026-19
PR/MA0252087	RIBEIRO DIAS & MARTINS LTDA	56.059.851/0001-64	48610.201260/2026-96
PR/G00252077	S 5 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	61.811.953/0001-24	48610.202653/2026-17
PR/PR0252079	TT POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	61.177.644/0001-44	48610.200930/2026-57

BRUNO VALLE DE MOURA

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SERMOP/MPA Nº 383, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a Autorização de Pesca da embarcação de pesca JONAS, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira nº CE-0001942-1, a partir de 1º de maio de 2026.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo nº 21014.002825/2002-50, resolve:

Art. 1º Suspende a Autorização de Pesca da embarcação JONAS, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira nº CE-0001942-1 e na Autoridade Marítima sob o nº 162-001630-3, na frota 5.01.001, modalidade 5.1 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissãoamento COVOS, Espécies-alvo: Lagosta verde (Panulirus laeviscauda), Lagosta vermelha (Panulirus argus), na área de operação no Mar territorial N/NE/SE (AP ao ES); e ZEE N/NE/SE (AP ao ES), (OBS: Área de operação da Autorização Complementar fora da área de ocorrência do pargo), tendo em vista o disposto no Art. 44º, inciso I da Portaria MPA nº 606, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca JONAS fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026, em atendimento ao Art. 31 da Portaria nº 221, de 8 de junho de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que traz a aplicação da sanção no período de pesca permitida.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

PORTARIA PORTARIA SERMOP/MPA Nº 384, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a Autorização de Pesca da embarcação de pesca ITAQUICE I, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira RN-0010444-9, a partir de 1º de maio de 2026.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo nº 00369.001667/2005-73, resolve:

Art. 1º Suspende a Autorização de Pesca da embarcação ITAQUICE I, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira RN-0010444-9 e na Autoridade Marítima sob o nº 1810017718, na frota 5.01.001, modalidade 5.1 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissãoamento Covos, Espécies-alvo: Lagosta verde (Panulirus laeviscauda), Lagosta vermelha (Panulirus argus), na área de operação no Mar territorial N/NE/SE (AP ao ES); e ZEE N/NE/SE (AP ao ES), tendo em vista o disposto no Art. 44º, inciso I da Portaria MPA nº 606, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca ITAQUICE I fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026, em atendimento ao Art. 31 da Portaria nº 221, de 8 de junho de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que traz a aplicação da sanção no período de pesca permitida.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

PORTARIA SERMOP/MPA Nº 385, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a Autorização de Pesca da embarcação de pesca JOSIEL, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira nº RN-0002948-8, a partir de 1º de maio de 2026.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo nº 21040.000263/2003-73, resolve:

Art. 1º Suspende a Autorização de Pesca da embarcação JOSIEL, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira RN-0002948-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 181-005118-5, na frota 5.01.004, modalidade 5.3 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissãoamento Covos, Espécies-alvo: Lagosta verde (Panulirus laeviscauda), Lagosta vermelha (Panulirus argus), na área de operação no Mar territorial N/NE/SE, tendo em vista o disposto no Art. 44º, inciso I da Portaria MPA nº 606, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca JOSIEL fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026, em atendimento ao Art. 31 da Portaria nº 221, de 8 de junho de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que traz a aplicação da sanção no período de pesca permitida.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

PORTARIA SERMOP/MPA Nº 386, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a Autorização de Pesca da embarcação de pesca RAUL I, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira nº RN-0002777-8, a partir de 1º de maio de 2026.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo nº 00369.004059/2007-82, resolve:

Art. 1º Suspende a Autorização de Pesca da embarcação RAUL I, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira nº RN-0002777-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 181-004043-4, na frota 5.01.001, modalidade 5.1 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissãoamento COVOS, Espécies-alvo: Lagosta verde (Panulirus laeviscauda), Lagosta vermelha (Panulirus argus), na área de operação no Mar territorial N/NE/SE (AP ao ES); e ZEE N/NE/SE (AP ao ES), (OBS: Área de operação da Autorização Complementar fora da área de ocorrência do pargo), tendo em vista o disposto no Art. 44º, inciso I da Portaria MPA nº 606, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca RAUL I fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026, em atendimento ao Art. 31 da Portaria nº 221, de 8 de junho de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que traz a aplicação da sanção no período de pesca permitida.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

